



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

### **EMENDA N.º 02/2016 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

*Altera o inciso XV do art. 21 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

**JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE promulga a seguinte

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Art. 1º** - O inciso XV do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 – Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

[...]

**XV – Julgar as contas do Prefeito e da mesa da Câmara Municipal, na forma da lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após recebidas do Tribunal de Contas do Estado;**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Fone: (49) 3644-2501

CNPJ: 02.021.151/0001-51

Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, 342

Cx. Postal 91 - 85700-000 - Barracão - Paraná

e-mail: camarabarracao@hotmail.com - Site: www.camarabarracao.pr.gov.br



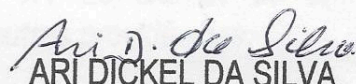
Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, aos 03 de maio de 2016.

  
JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS  
Presidente

ARNOLDO LIMA DOS SANTOS  
2º Secretário

  
ARI DICKEL DA SILVA  
Tesoureiro

Registre-se e Publique-se.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
em 19 TURNO  
Sala das Sessões 03/05/2016  
  
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
em 25 TURNO  
Sala das Sessões 03/05/2016  
  
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

